



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

RUA ADMILSON LEITE DE ALMEIDA, Nº 80 - CENTRO-CEP: 58.855-000/CNPJ: 01.612.687/0001-89

PORTARIA GAPRE Nº. 076/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRINHAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores abaixo nominados **PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELAS LICITAÇÕES, NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRINHAS/PB:**

I - PREGOEIRO OFICIAL:

1 - GERALDO DE ASSIS CEZARIO, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Secretário de Planejamento, Economia e Gestão**.

II - EQUIPE DE APOIO:

a) TITULAR: JAQUELINE RODRIGUES DE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, quando não oficial como pregoeiro;

b) TITULAR: MARIA DO SOCORRO DANTAS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, quando não oficial como pregoeiro.

c) SUPLENTE: JOSÉ SOARES DA NÓBREGA NETO, ocupante do cargo comissionado de **Diretor de Contabilidade**, quando não oficial como pregoeiro;

Art. 2º. São atribuições do Pregoeiro Oficial:

I. Aprovar e/ou retificar o edital de licitação, após o parecer especializado da Assessoria Jurídica, submetendo-o à nova análise jurídica toda vez que houver alteração substancial nos seus termos;

II. Promover a publicidade da licitação, nos termos da legislação;

III. Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Assessoria Jurídica, quando necessário;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

RUA ADMILSON LEITE DE ALMEIDA, Nº 80 - CENTRO - CEP: 58.855-000/CNPJ: 01.612.687/0001-89

- IV.** Estabelecer e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- V.** Realizar a abertura, o exame e a classificação das propostas de preços;
- VI.** Promover análises e diligências referentes ao cumprimento do objeto licitado, sendo-lhe facultado solicitar ao Prefeito Constitucional, o apoio especializado para auxiliar sua decisão;
- VII.** Conduzir os procedimentos de disputa de lances e de julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;
- VIII.** Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- IX.** Responder aos questionamentos relativos aos seus atos e ao procedimento licitatório e adotar as providências necessárias;
- X.** Adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;
- XI.** Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;
- XII.** Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;
- XIII.** Fazer o juízo de admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;
- XIV.** Encaminhar ao Prefeito Constitucional, para subsidiar sua decisão final, as razões de recursos interpostos no prazo legal, as contrarrazões de recursos de qualquer interessado e o relatório da comissão de licitação;
- XV.** Coordenar a completa instrução do processo.

Art. 3º. São atribuições da Equipe de Apoio:

- I.** Cumprir as determinações do pregoeiro;
- II.** Instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários;
- III.** Operacionalizar o sistema da modalidade Pregão;
- IV.** Responsabilizar-se pelos materiais de expedientes utilizados para a realização do pregão;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

RUA ADMILSON LEITE DE ALMEIDA, Nº 80 - CENTRO-CEP: 58.855-000/CNPJ: 01.612.687/0001-89

V. Lavrar a ata da sessão e colher as assinaturas dos licitantes presentes;

VI. Responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário e pela numeração e rubricas das páginas do processo;

VII. Levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possa alterar os procedimentos do certame.

Art. 4º. Todos os procedimentos licitatórios, no âmbito do Município de Cajazeirinhas/PB, deverão ser autorizados prévia e expressamente pelo Prefeito Constitucional.

Art. 5º. Fica autorizada a substituição do pregoeiro designado para o certame, por outro pregoeiro oficial, desde que devidamente justificado o impedimento e ou ausência.

Art. 6º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogando-se as disposições em contrario, especialmente a **PORTARIA GAPRE Nº. 011/2021.**

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cajazeirinhas, 01 de março de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA

= Prefeito Constitucional =

29 de Abril de 1994
Cajazeirinhas-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

RUA ADMILSON LEITE DE ALMEIDA, Nº 80 - CENTRO-CEP: 58.855-000/CNPJ: 01.612.687/0001-89

PORTARIA GAPRE Nº. 077/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRINHAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores **GERALDO DE ASSIS CEZARIO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Secretário de Planejamento, Economia e Gestão**, **JAQUELINE RODRIGUES DE ALMEIDA**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** e **MARIA DO SOCORRO DANTAS DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, para, **SOB A PRESIDÊNCIA DA PRIMEIRA, CONSTITUÍREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CAJAZEIRINHAS/PB**, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Art. 2º - O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designado como **SUPLENTE** da comissão o servidor, **IOSÉ SOARES DA NÓBREGA NETO**, ocupante do cargo comissionado de **Diretor de Contabilidade**.

Art. 3º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação de que trata o art. 1º:

- I - Examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação;
- II - Realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
- III - Decidir sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes;
- IV - Julgar as propostas técnicas ou comerciais, quanto aos aspectos formais e de mérito;
- V - Proceder à classificação ou desclassificação das propostas;
- VI - Elaborar as minutas de editais e contratos das licitações.
- VII - Expedir os editais a que se refere o inciso anterior, após a aprovação das respectivas minutas pelo Assessor Jurídico da Comissão;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

RUA ADMILSON LEITE DE ALMEIDA, Nº 80 - CENTRO-CEP: 58.855-000/CNPJ: 01.612.687/0001-89

VIII - Rever seus atos, de ofício ou por provocação, quando considerá-los passíveis de correção, fundamentalmente;

IX - Receber recursos interpostos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando aos demais participantes da licitação a sua interposição e dando-lhes o seguimento legal;

X - Apreciar recurso hierárquico interposto, revendo o ato respectivo, se for o caso, ou remetendo o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior;

XI - Promover as diligências determinadas pela autoridade superior;

XII - Comunicar ao setor competente, para a devida apuração e eventual imposição de penalidade, a ocorrência de fato que possa configurar falta ou ilícito;

XIII - Praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao Presidente da Comissão Especial de Licitação de que trata o **art. 1º**:

I - Convocar os demais membros, titulares ou suplentes, sempre que necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão;

II - Abrir, presidir e encerrar as sessões da Comissão, anunciando as deliberações tomadas;

III - Exercer o poder de polícia para manter a ordem e a segurança dos trabalhos, solicitando a quem de direito a requisição de força policial, quando necessário;

IV - Rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

V - Conduzir o procedimento licitatório, praticando os atos ordinatórios necessários;

VI - Resolver questões levantadas, verbalmente ou por escrito, quando forem de sua competência decisória;

VII - Determinar a realização das diligências necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

VIII - Votar nos procedimentos licitatórios de que participar;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

RUA ADMILSON LEITE DE ALMEIDA, Nº 80 - CENTRO - CEP: 58.855-000/CNPJ: 01.612.687/0001-89

IX - Praticar os demais atos necessários ao bom andamento dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º - São atribuições dos demais membros da Comissão Especial de Licitação de que trata o **art. 1º**:

I - Atender às convocações feitas pelo Presidente da Comissão e participar das sessões;

II - Votar nos procedimentos licitatórios de que participar;

III - Rubricar os documentos de habilitação e as propostas;

IV - Auxiliar o Presidente em suas tarefas e atender às suas determinações.

V - Praticar os demais atos necessários para formalização dos processos licitatórios e ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 6º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogando-se as disposições em contrario, especialmente a **PORTARIA GAPRE Nº. 010/2021.**

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cajazeirinhas/PB, em 01 de março de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA

= Prefeito Constitucional =

29 de Abril de 1994
Cajazeirinhas-PB